CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS LEI MUNICIPAL Nº 736/91

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 295/2017 – CMDCA

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 291/2016 QUE INSTAURA E REGULAMENTA A COMISSÃO INFANTOJUVENIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS, CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, criado pela Lei 736/91, e posteriores alterações, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e adolescente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Artigo 1º – Fica alterada a redação do artigo 4º, conforme segue e suprimido seu parágrafo único:

"Art. 4º – Os membros eleitos para Comissão Infantojuvenil terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período, respeitadas as idades mencionadas no artigo 2º."

"Parágrafo único – No exercício do mandato o membro que completar 18 anos será substituído pelo suplente."

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 05 de janeiro de 2017.

NICOLA MARGIOTTA JÚNIOR VICE PRESIDENTE DO CMDCA